



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04146/12

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado (a): Maria de Fátima da Silva Quirino

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Voluntária com proventos
integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00940/12

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria de Fátima da Silva Quirino.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos.

2.3. Matrícula: nº 02.594-1.

2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura.

3. Caracterização da aposentadoria:

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Cristiano Henrique Silva Souto.

3.3. Data do ato: 27 de fevereiro de 2012.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial nº 1311 - extra de 26 de fevereiro a 03 de março de 2012.

3.5. Valor: R\$ 745,57.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04146/12

- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo o registro do ato aposentatório formalizado pela portaria de fl. 61.
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica, restou comprovado que a aposentadoria reveste-se de legalidade, assim **VOTO** pela concessão do registro do ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04146/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato de aposentadoria da Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA QUIRINO, matrícula nº 02.594-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, fl. 61.

Registre-se e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 12 de junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público de Contas